



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.747, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.06.03 – Depto Adjunto Planejamento e Gestão	
Classificação:	04.122.0001.0.____ – Manutenção Consórcio Intermunicipal	
Multifinalitário dos	Municípios do Extremo Sul de Minas Gerais - CIMESMI	
Natureza da Despesa:	31.71.70 - Rateio para despesas de pessoal	Valor: R\$21.142,86
Natureza da Despesa:	33.71.70 - Rateio para outras despesas correntes	Valor: R\$33.928,57
Natureza da Despesa:	44.71.70 - Rateio para investimentos	Valor: R\$4.928,57
Fonte de Recurso:	RP – Recurso Próprio	

Art. 2º Constitui recurso para atendimento ao Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), as anulações parciais nas seguintes dotações:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.09.03 – Dep. Municipal de Educação	
Classificação:	02.09.03.12.361.0000.0.013 – Manut. Proventos Inativos e Pensionistas	
Natureza da Despesa:	31.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Valor: R\$60.000,00
Fonte de Recurso:	SEMINC	Ficha 315



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de março de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.747, de 15/03/2022 foi publicada na data de 15/03/2022, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão